



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.715/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.654/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.654/2001 de 03 de Julho de 2.001, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A JARI será composta de 03 (três) membros a saber:

I- Um servidor do Município, indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá.

II- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RGS (OAB-RS).

III- Um representante do Órgão que impôs a penalidade.

Parágrafo primeiro - Cada membro da JARI possuirá um suplente indicado pelo respectivo órgão.

Parágrafo segundo - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de até 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Parágrafo terceiro - É requisito para integrar a JARI, o conhecimento prévio da legislação de trânsito.

Parágrafo quarto - Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão.

Parágrafo quinto - Será nomeado(a), também através de Portaria do Prefeito Municipal, um(a) Secretário(a) para secretariar os trabalhos nos julgamentos da JARI, que fará jus ao recebimento de JETON, no valor dos demais membros da junta.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1654/2001 que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Maio de 2.002.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração